



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.710, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Tendência de Excesso de Arrecadação

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.045 – OBRAS GERAIS – SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.754.00 – Recursos de Operações de Crédito

Valor: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o § 1º, inciso II do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral